



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.232 – DE 20 DE JULHO DE 2022.**

“QUE RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO – ESPECIALMENTE NA RESOLUÇÃO Nº 01/2012 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificado a 3ª alteração e consolidação do contrato de consórcio público – especialmente na resolução nº. 01/2012 de 20 de novembro de 2012 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, nos termos da Resolução nº. 01 de 26 de abril de 2022 em que este Município é consorciado;

**I** – A Resolução nº. 01 de 26 de abril de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ – passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, 20 de julho de 2022.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração